



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 721/2024.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de dois veículos automóveis modelo Sedan, zero quilômetro**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento. A aquisição em questão é de fundamental importância para a renovação da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Valença.

CNAE	Item	Especificação	Quantidade
4511-1/01	1	Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro	2

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **aquisição de dois veículos automóveis modelo Sedan**, zero quilômetro, que devem atender às seguintes especificações mínimas:

CNAE	Item	Especificação	Quantidade
4511-1/01	1	Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro <ul style="list-style-type: none">• Cor: branco;• Capacidade: 5 passageiros;• Portas: 4;• Fabricação / modelo: 2024/2025;• Motor: 1.3 8V, 4 cilindros em linha, 1332 cm³ de cilindrada;• Motor de combustão a gasolina ou biocombustível;• Transmissão: Automática CVT de 7 velocidades;• Potência: 101 cv;• Direção: Elétrica;• Tração: Dianteira;	2



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

	<ul style="list-style-type: none">• Pneus: 195/60 R16;• Ar condicionado, Injeção eletrônica de combustível;• Sistema de freios ABS;• Sistema de distribuição de frenagem EBD;• Cintos de segurança traseiros lateral e central de três pontos retrateis;• Airbag dianteiros motorista e passageiro;• Vidros dianteiros e traseiros elétricos;• Equipamento de som kit multimídia e porta USB para carregamento de celulares;• Desembaçador elétrico do vidro traseiro;• Farol de neblina;• Tapetes emborrachados ou revestidos;• Sistema de alarme antifurto com trava nas portas;• Porta-malas com 525 litros;• Tanque de combustível: 48 litros;• Garantia de 1 ano no mínimo;• Demais equipamentos de segurança exigidos pela Lei Federal 9.503/1997.	
--	---	--

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na lista de veículos automóveis modelo Sedan, zero quilômetro, com as especificações mínimas exigíveis, a estimativa do valor total para aquisição é de aproximadamente **R\$ 257.837,13** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), considerando os preços médios praticados no mercado. Este valor foi obtido a partir de pesquisas realizadas com fornecedores e concessionárias, sendo a melhor referência de preço para o planejamento orçamentário do processo de contratação.

3.1. Previsão Orçamentária por subitens:

CNAE	Item	Especificação	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------	---------------	-------------------------------	----------------------------



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

4511-1/01	1	Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro <ul style="list-style-type: none">• Cor: branco;• Capacidade: 5 passageiros;• Portas: 4;• Fabricação / modelo: 2024/2025;• Motor: 1.3 8V, 4 cilindros em linha, 1332 cm³ de cilindrada;• Motor de combustão a gasolina ou biocombustível;• Transmissão: Automática CVT de 7 velocidades;• Potência: 101 cv;• Direção: Elétrica;• Tração: Dianteira;• Pneus: 195/60 R16;• Ar condicionado, Injeção eletrônica de combustível;• Sistema de freios ABS;• Sistema de distribuição de frenagem EBD;• Cintos de segurança traseiros lateral e central de três pontos retrateis;• Airbag dianteiros motorista e passageiro;• Vidros dianteiros e traseiros elétricos;• Equipamento de som kit multimídia e porta USB para carregamento de celulares;• Desembaçador elétrico do vidro traseiro;• Farol de neblina;• Tapetes emborrachados ou revestidos;• Sistema de alarme antifurto com trava nas portas; Porta-malas com 525 litros;• Tanque de combustível: 48 litros;	128.918,56	257.837,13
-----------	---	---	------------	------------



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

		<ul style="list-style-type: none">• Garantia de 1 ano no mínimo;• Demais equipamentos de segurança exigidos pela Lei Federal 9.503/1997.		
--	--	---	--	--

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, o Estudo Técnico Preliminar constatou a viabilidade de adquirir dois veículos do tipo Sedan para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso da Câmara Municipal de Valença - RJ, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

Assim, a contratação para a aquisição de dois veículos automóveis modelo Sedan, zero quilômetro, se justifica com base nas seguintes razões:

4.1. Necessidade de Renovação e Ampliação da Frota: A [instituição/órgão requisitante] necessita de veículos modernos para garantir maior segurança e confiabilidade nas atividades de transporte de servidores, colaboradores e materiais essenciais às operações. A renovação da frota evita custos excessivos com manutenção de veículos antigos, que tendem a apresentar maior desgaste e risco de avarias.

4.2. Eficiência Operacional: A aquisição de veículos novos, com tecnologia avançada e melhores índices de consumo, resultará em maior eficiência no uso dos recursos, especialmente com relação ao consumo de combustível, redução de emissões de poluentes e manutenção preventiva. Além disso, a utilização de veículos com melhores condições técnicas minimiza o tempo de inatividade, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela instituição.

4.3. Conformidade com Normas de Segurança e Legislação: Os veículos a serem adquiridos atendem às exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/1997) e demais normativas de segurança, como freios ABS, airbags e cinto de segurança de três pontos, o que garante maior proteção para os ocupantes. Essa conformidade é essencial para a adequação da frota às exigências legais vigentes.

4.4. Racionalização de Custos: A aquisição de veículos zero quilômetro representa um investimento que, ao longo do tempo, resulta em economia devido à garantia oferecida pelos fabricantes, reduzindo significativamente os gastos com manutenção e reparos nos primeiros anos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

de uso. Veículos novos também oferecem maior durabilidade e confiabilidade no desempenho, além de possibilitarem maior eficiência no consumo de combustível.

4.5. Atendimento às Demandas Operacionais: A compra dos dois veículos automóveis é fundamental para atender ao aumento da demanda de transporte, garantindo agilidade e flexibilidade no atendimento às atividades institucionais, sejam elas relacionadas a deslocamentos administrativos, visitas técnicas ou outras ações de caráter estratégico.

4.6. Sustentabilidade e Eficiência Energética: A aquisição de veículos com motorização moderna e que utilizam combustíveis flex (gasolina e etanol) contribui para uma maior eficiência energética e redução de impacto ambiental, alinhando a instituição às práticas de sustentabilidade.

Diante dessas justificativas, a aquisição dos veículos é essencial para a modernização e ampliação da frota da Câmara Municipal de Valença, proporcionando maior segurança e eficiência nos deslocamentos realizados pelos servidores e colaboradores.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos dois veículos automóveis modelo Sedan, zero quilômetro, será realizada por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme estabelecido na legislação pertinente. Esta escolha visa garantir uma aquisição mais ágil, econômica e transparente, alinhando-se aos princípios da gestão pública responsável e ao atendimento das necessidades institucionais.

5.1. Justificativa para a escolha do pregão:

A escolha do Pregão como modalidade de licitação para a aquisição de materiais de informática pela Câmara Municipal de Valença se fundamenta em diversas razões:

5.1.1. Acesso Ampliado: A modalidade eletrônica facilita o acesso de fornecedores de diversas regiões, aumentando a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

5.1.2. Redução de Custos: O Pregão Eletrônico tende a reduzir custos tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, uma vez que os gastos com papelada e deslocamentos são minimizados.

5.1.3. Celeridade no Processo: O tempo para a conclusão do processo licitatório é reduzido, permitindo que a Câmara Municipal de Valença obtenha os veículos com maior rapidez, atendendo assim às suas necessidades operacionais de forma eficiente.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.2. Critérios de julgamento:

O Critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas no edital. Isso assegura que a proposta vencedora represente a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Valença.

5.3. Fundamentação legal:

A escolha pelo Pregão Eletrônico está embasada na **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta essa modalidade, e no **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, que dispõe sobre as regras do critério de julgamento menor preço ou maior desconto. Estas normas visam garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nas contratações públicas.

5.4. Considerações finais:

A adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico** para a contratação dos dois veículos automóveis é uma decisão estratégica da Câmara Municipal de Valença em promover uma gestão pública eficiente, transparente e econômica, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e com a melhor relação custo-benefício, assegurando que as necessidades operacionais sejam atendidas de maneira ágil e eficaz.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 3.4.4.9.0.52.00 – Material permanente

6.1. Recursos

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para a formalização do contrato de aquisição dos dois veículos automóveis modelo Sedan, zero quilômetro, o fornecedor do serviço deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. Documentação da Empresa:

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal.

7.1.5. Cópia da inscrição na Junta Comercial ou equivalente.

7.2. Prova de Regularidade Fiscal:

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal.

7.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).

7.2.4. Certificado de Regularidade do Tributo Municipal (quando necessário).

7.3. Documentação Pessoal:

7.3.1. Cópia do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou responsáveis legais da empresa.

7.4. Outros Documentos:

7.4.1. Documento que comprove a garantia dos veículos, com validade mínima de 1 ano, conforme especificações.

7.4.2. Cópia da proposta comercial que foi apresentada durante o processo licitatório, devidamente assinada.

7.4.3. Qualquer outro documento que o edital de licitação determinar como necessário para a formalização do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A apresentação completa e regular da documentação necessária é fundamental para assegurar a legalidade e a transparência na contratação dos veículos, garantindo que a Câmara Municipal de Valença, tenha acesso a bens de qualidade que atendam às suas necessidades operacionais. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos poderá resultar na desclassificação do fornecedor ou na impossibilidade de formalização do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada

8.1.1. Entregar os veículos conforme as especificações do Termo de Referência, de forma **integral e imediata**, no prazo estipulado no contrato.

8.1.2. Garantir que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e de qualidade vigentes, bem como com as especificações detalhadas no edital e no contrato.

8.1.3. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.1.4. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

8.1.5. Fornecer toda a documentação necessária dos veículos, incluindo manuais, certificados de garantia, e quaisquer outros documentos exigidos.

8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por defeitos nos veículos, conforme as normas aplicáveis.

8.1.7. Caso haja problemas com os veículos entregues, o fornecedor deverá efetuar a substituição ou reparo dos mesmos em prazo razoável e sem ônus para a Câmara Municipal de Valença.

8.1.8. Informar a Câmara Municipal de Valença sobre qualquer circunstância que possa impactar a entrega dos veículos, assim como mudanças em sua estrutura que possam afetar a execução do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Realizar o pagamento dos veículos adquiridos, conforme os preços e condições estabelecidos no contrato, respeitando os prazos acordados.

8.2.4. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo especificações técnicas e demais requisitos.

8.2.5. Proceder à verificação e o recebimento dos veículos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as condições do contrato.

8.2.6. Notificar o contratado sobre quaisquer irregularidades ou problemas com os veículos fornecidos, estabelecendo um prazo para correção, quando aplicável.

8.2.7. Disponibilizar as condições necessárias para que o contratado possa realizar a entrega dos veículos no local previamente determinado.

8.2.8. Cumprir com as garantias de utilização e manutenção conforme os termos acordados.

8.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1. Servidor responsável designado:

Nome: Fábio Tadeu de Lima Gustavo

Cargo: Diretor Geral

CPF: 106.953.017-48

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Da vigência do contrato:

O contrato resultante da presente licitação terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com a entrega dos materiais de informática a ser realizada de forma **integral e imediata**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.2. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

10.2. Entrega dos Veículos:

O fornecedor deverá entregar os veículos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou conforme especificado no edital, na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, 676 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, na forma do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o fornecedor não consiga cumprir o prazo de entrega por motivos justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Valença, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo, que deverá ser formalmente acordada entre as partes.

10.3. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado conforme as condições acordadas no edital e no contrato, podendo ser à vista ou parcelado.

O pagamento estará condicionado à entrega dos veículos, à apresentação de nota fiscal e à comprovação de que os mesmos atendem às especificações do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.4. Documentação do Veículo

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os veículos, toda a documentação necessária, incluindo:

10.4.1. Nota fiscal de compra

10.4.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)

10.4.3. Manuais do proprietário e garantias

10.4.4. Comprovantes de que os veículos atendem às normas de segurança e de trânsito vigentes.

10.5. Da garantia:

10.5.1. Os veículos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, conforme especificado no edital.

10.5.2. A garantia deve incluir todos os componentes do veículo, além de assistência técnica durante o período de validade da garantia.

10.5.3. O fornecedor deverá disponibilizar serviço de assistência técnica em local acessível, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Valença.

10.5.4. O contratado será responsável pela manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia, bem como pela resolução de qualquer problema técnico que surja durante esse tempo.

12. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

12.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às deliberações previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de **10% sobre o valor total do contrato**, além da possibilidade de rescisão contratual.

Valença – RJ, 21 de outubro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUZA
Matrícula: 30725
Função: DIRETOR ADJUNTO DE CULTURA